



Portaria nº 004/DCO/FCF/2010, de 10 de fevereiro de 2010.

**INTERDITA O ESTÁDIO MUNICIPAL  
RAIMUNDO DE OLIVEIRA, NA CIDADE DE  
CAUCAIA, CEARÁ, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Diretor de Competições da FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL no uso de suas atribuições estatutárias e regulamentares,

**CONSIDERANDO** a impossibilidade de realização, no **ESTÁDIO MUNICIPAL RAIMUNDO DE OLIVEIRA**, da partida da 6ª rodada do Campeonato Cearense da Segunda Divisão, edição de 2010, entre Caucaia x Tauá, às 20:00hs, no dia 10 de fevereiro de 2010, face a graves problemas no campo de jogo;

**CONSIDERANDO** o disposto no § 1º do art. 10 do Regulamento Geral das Competições da FCF;

**CONSIDERANDO** o disposto art. 31 do Regulamento Geral das Competições da FCF;



**CONSIDERANDO** que a partida, por força da legislação vigente seria realizado sem a presença de público (*portões fechados*);

**CONSIDERANDO** que, o **ESTÁDIO MUNICIPAL RAIMUNDO DE OLIVEIRA** não apresentou os laudos de que tratam a Lei 10.671/2003, o Decreto nº 6.795/2009, a Portaria nº124/2009 e a Portaria nº185/2009, ambas do Ministério dos Esportes, tampouco, possui, na data de hoje, campo de jogo apto a que nele seja praticado o futebol;

## **R E S O L V E:**

Art. 1º – Fica **INTERDITADO** o **ESTÁDIO MUNICIPAL RAIMUNDO DE OLIVEIRA**, localizado na cidade de Caucaia, Ceará, para partidas oficiais e/ou amistosas da Federação Cearense de Futebol.

Art. 2º – A partida entre Caucaia x Tauá, originalmente marcada para o dia 10 de fevereiro de 2010, às 20:00hs, válida 6ª rodada do Campeonato Cearense da Segunda Divisão, edição de 2010, fica transferida para o **dia 17 de março de 2010**, em hora e local a serem definidos, dentro do prazo regulamentar, pela Diretoria de Competições da FCF



Art. 3º – A entidade de prática **CAUCAIA ESPORTE CLUBE**, que indicou o **ESTÁDIO MUNICIPAL RAIMUNDO DE OLIVEIRA**, em Caucaia/CE, ora interditado, e lá manda suas partidas no certame, terá seu jogos remanejados, a critério da Diretoria de Competições da FCF, para estádios credenciados e aptos.

Art. 4º – Fica determinado a remessa desta portaria, bem como demais documentos relativos aos fatos que deram causa a sua edição, ao Egrégio Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Ceará, para apurar as infrações disciplinares decorrentes dos fatos que ensejaram a interdição do **ESTÁDIO MUNICIPAL RAIMUNDO DE OLIVEIRA**, em Caucaia/CE.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se a todas as competições organizadas e promovidas pela FCF.

Fortaleza/CE, 10 de fevereiro de 2010.

*Josimar de Carvalho*  
Diretor de Competições